

LEI MUNICIPAL N.º 1.621, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agrestina do exercício de 2024, na importância de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), destinados a custear despesas com atenção básica de saúde e média e alta complexidade, através do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, mediante Contrato de Rateio firmado pelo Município nos termos da Lei n.º 1.583/2023, de 26 de setembro de 2023, não dotadas na Lei Orçamentária anual, com as seguintes codificações orçamentárias:

20 - PODER EXECUTIVO		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
95 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – Saúde		
10.301 – Atenção Básica		
10.301.1003 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.301.1003.2.285	REPASSES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	R\$ 1.876.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
3.3.71.70.00	<i>Rateio Pela Participação em Consórcio Público</i>	R\$ 676.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.71.70.00	<i>Rateio Pela Participação em Consórcio Público</i>	R\$ 1.200.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
Total		R\$ 1.876.000,00

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1004 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA		
10.302.1004.2.286	REPASSES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 1.504.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
3.3.71.70.00	<i>Rateio Pela Participação em Consórcio Público</i>	R\$ 364.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.71.70.00	<i>Rateio Pela Participação em Consórcio Público</i>	R\$ 700.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
3.3.71.70.00	<i>Rateio Pela Participação em Consórcio Público</i>	R\$ 440.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.</i>		
SubTotal		R\$ 1.504.000,00
Total		R\$ 3.380.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

20 - PODER EXECUTIVO		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde		
10.301 – Atenção Básica		
10.301.1003 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.301.1003.2.274	Contribuição Previdenciária ao RPPS - Alíquota Complementar - FMS	550.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.91.13.00	<i>Obrigações Patronais – INTRA-ORÇAMENTÁRIA</i>	550.000,00

<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		550.000,00
10.301.1003.2.035	Manutenção das ações de atenção básica a saúde	1.700.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESA CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	100.000,00
<i>Fonte de Recursos: 310.001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - ASPS</i>		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	1.200.000,00
<i>Fonte de Recursos: 310.001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - ASPS</i>		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	400.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		1.700.000,00
10.301.1003.2.259	Manutenção dos serviços do programa de agentes comunitários de saúde - PACS	200.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
<i>Fonte de Recursos: 310.001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - ASPS</i>		
SubTotal		200.000,00
10.301.1003.2.262	Manutenção do programa de saúde da família.	35.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		35.000,00
10.301.1003.1.014	Execução de obras para a atenção básica	105.000,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>	15.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>	90.000,00

<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		105.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1004 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA		
10.302.1004.1.016	Execução de obras para a assistência de média e alta complexidade.	565.000,00
4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>	145.000,00
<i>Fonte de Recursos: 310.001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - ASPS</i>		
4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>	45.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>	375.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		565.000,00
10.302.1004.1.144	Aquisição de veículo para assistência de média e alta complexidade.	25.000,00
4.4.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	25.000,00
<i>Fonte de Recursos: 100.000 GERAL TOTAL</i>		
SubTotal		25.000,00
10.122 – Administração Geral		
10.122.1006 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.122.1006.2.208	Manutenção de ações de saúde pública decorrentes do enfrentamento de emergências	15.000,00
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	15.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.003 COVID-19 SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		15.000,00
10.301.1003.1.015	Aquisição de veículos, móveis e equipamentos para a atenção básica.	90.000,00
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	50.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	40.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		90.000,00
10.301.1003.1.143	Aquisição de veículo para a atenção básica.	55.000,00
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	55.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS - UNIÃO</i>		
SubTotal		55.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica		

10.305.1006 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1006.1.020	Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a vigilância em saúde.	40.000,00
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	40.000,00
<i>Fonte de Recursos: 300.003 COVID-19 SUS - UNIÃO</i>		
	SubTotal	40.000,00
	Total	3.380.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas suplementações na dotação do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei n.º 1.600, de 08 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando para tanto, os recursos de que trata o parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Especial de que trata esta Lei, não causa impacto financeiro e orçamentário, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com a despesa aumentada sendo compensada pela redução de dotação orçamentária, em igual valor, com adequação ao art. 6º, da Lei n.º 1.578, de 06 de setembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

Assinado de forma
digital por JOSUE
MENDES DA
SILVA:21211205487
MENDES DA
SILVA:21211205487
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.621, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.620, de 16 de maio de 2024, que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*”

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA:2121120548
7
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito